

**LOTUS**  
**EDITORA LTDA**  
CONTRATO SOCIAL

Fis 034  
Proc. Nº 13/23  
Ass. [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, a Sra. **ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, natural de Oeiras - PI, solteira, nascida em 05/03/1987, empresária, CPF: 037.844.993-17, Identidade: 2.304.471 SSP-PI, domiciliada e residente rua Líbia, 1745, bairro Campestre, CEP: 64053-690, Teresina - PI, a Sra. **ANA CÉLIA PAIVA CRUZ**, brasileira, natural de Piri-piri - PI, solteira, nascida em 23/01/1967, empresária, CPF: 362.149.733-15, Identidade: 942.805 SSP-PI, domiciliada e residente na rua Padre Domingos, 137, bairro Centro, CEP: 64.260-000, Piri-piri - PI por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** A Sociedade girará sob a denominação social: **LOTUS EDITORA LTDA**, terá como sede o imóvel situado na **rua Treze de Maio, 745, bairro Centro, CEP: 64000-010, Teresina - PI**, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:** O objeto da sociedade será: **Confecção de placas, painéis, faixas, cartazes; prestação de serviços gráficos; editoração gráfica; brindes promocionais.**

**Terceira:** O capital social registrado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, distribuídas como segue:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
1- ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	92%	36.800	36.800,00
2- ANA CÉLIA PAIVA CRUZ	8%	3.200	3.200,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Quarta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**Parágrafo único** - Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade civil em virtude de condenação criminal.

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

*Ariane* 

**Sexta:** A administração da sociedade ficará a cargo da sócia a Sra. **ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA**, com poderes e atribuição de administração, a qual caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Sétima:** A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo único** - Fica facultado a administradora, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

**Oitava:** O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

**Nona:** Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuem ou na forma que os mesmos designarem.

**Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima segunda:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem.

**Décima terceira:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Décima quarta:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Ariane

Fls 036

Proc. Nº 13/23

Ass. JPB

**Décima quarta:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

**Décima quinta:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima Sexta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada no cartório civil de pessoa jurídica, as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Teresina-PI, 04 de maio de 2010.

*Ariane Iolanda de Oliveira Silva*  
ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA  
Sócia administradora

*Dr. João Benedito Teles*  
Dr. João Benedito Teles  
OAB-PI: 153583

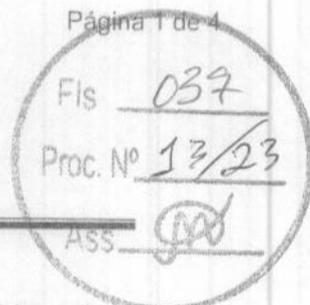
*Ana Célia Paiva Cruz*  
ANA CÉLIA PAIVA CRUZ  
Sócia cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2010 SOB Nº: 22200327141  
Protocolo: 10/013085-2, DE 13/05/2010

LOTUS EDITORA LIDA

*José Eduardo Pereira Filho*  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**LOTUS**  
EDITORA LTDA - ME  
ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1987, empresário, CPF: 029.015.263-14, Identidades: 50000136 SSP-PI, domiciliada e residente no Conjunto São Joaquim, Q-38, Casa -12, bairro São Joaquim, CEP 64.004-215, Teresina - PI, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **LOTUS EDITORA LTDA - ME**, Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina - PI, CNPJ: 11.963.399/0001-22, com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob o NIRE: 22200327141 em 17/05/2010, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**Cláusula Primeira:** Neste ato fica transformada esta Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, passado a ter a denominação social **LOTUS EDITORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O acervo desta sociedade no valor de **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESAS INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob a denominação social: **LOTUS EDITORA EIRELI**.

**Cláusula Segunda:** A EIRELI terá sede e domicílio na **Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina - PI**.

**Cláusula Terceira:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar demais filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Quarta:** O objeto social da EIRELI será:

**LOTUS**  
**EDITORA LTDA - ME**  
**ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Fls 038Proc. Nº 13/23Ass. JPB

CNAE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário (confeção de placas, painéis, faixas, cartazes);
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos;
18.21-1/00	Serviços de pré-impressão;
18.22-9-99	Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação (prestação de serviços gráficos, editoração gráfica, brindes promocionais).
18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação.

**Cláusula Quinta:** O capital da EIRELI será R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por quota de igual valor nominal, integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo Titular.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da EIRELI será exercida pelo Titular, o Sr. **ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso no nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Cláusula Oitava:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

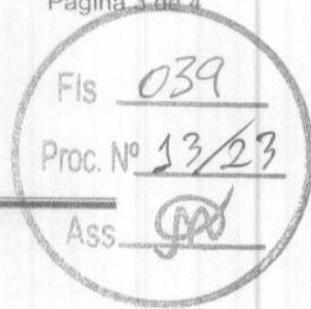
**Cláusula Nona:** Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula Décima:** Poderão ser designados administradores, não titular, na forma prevista no (art. 1.061, da lei 10.406/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** A EIRELI iniciou suas atividades em 17/05/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**LOTUS**  
EDITORA LTDA - ME  
ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



**Cláusula Décima Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

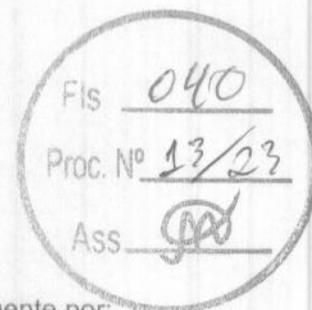
E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 27 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
ALÚSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR  
029.015.263-14  
TITULAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOTUS EDITORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02901526314	ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 08:27 SOB Nº 22600046891.  
 PROTOCOLO: 190391405 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904509668. NIRE: 22600046891.  
 LOTUS EDITORA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 27/09/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2007416382**

NOME ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR		
		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 50000136 22F PI		
CPF 029.015.263-14	DATA NASCIMENTO 31/10/1987	
FILIAÇÃO ALUISIO RIBEIRO MACHADO MARIA LUIZA DIAS MACHADO		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 03774552092	VALIDADE 17/01/2024	1ª HABILITAÇÃO 26/01/2006

OBSERVAÇÕES

*Aluisio R. M. Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA, PI	DATA EMISSÃO 18/03/2020
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88786068911  
 21320936523

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 042  
Proc. Nº 13/23  
Ass [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.963.399/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOTUS EDITORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

RAZÃO SOCIAL RIZO DOURO RIZO DE MAIO	NÚMERO 745	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 64.000-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3221-7356
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 11:18:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOTUS EDITORA LTDA**  
CNPJ: **11.963.399/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:46 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **5FCF.488C.003C.74E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis 044

Proc. Nº 13/23

Ass. **Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.963.399/0001-22  
**Razão Social:** LOTUS EDITORA LTDA  
**Endereço:** R TREZE DE MAIO 745 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2023 a 20/04/2023

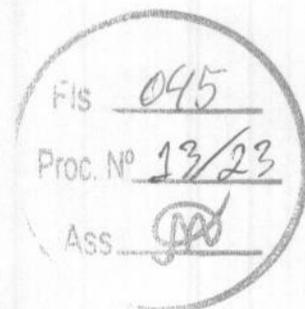
**Certificação Número:** 2023032201084958623277

Informação obtida em 27/03/2023 11:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230311963399000122

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.475.895-8
● P.J./CPF
11.963.399/0001-22
NOME/RAZÃO SOCIAL
LOTUS EDITORA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2023, ÀS 17:44:47

VÁLIDA ATÉ 04/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web>

Chave para Autenticação: C9D7-95E2-2C57-1B3A-632F-5280-82A4-CDF8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

nº 2303221196339900012201

RAZÃO SOCIAL	
LOTUS EDITORA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA TREZE DE MAIO 745	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64000010
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.963.399/0001-22	19.475.895-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/03/2023, ÀS 09:41:22

VÁLIDA ATÉ 21/05/2023

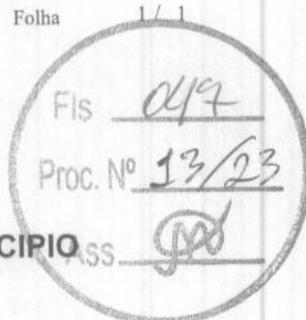
ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 9312-F468-30C1-33E5-2F05-37DF-CFB7-BC3C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1/1



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0009417/23-00**

**CPF/CNPJ:** 11.963.399/0001-22

**Contribuinte:** LOTUS EDITORA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

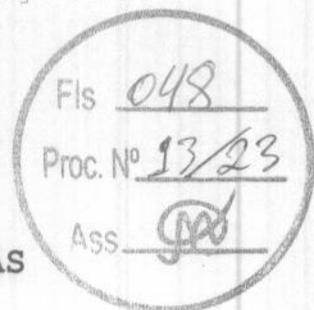
Emissão: Teresina-PI, às 17:03:29 h, do dia 30/01/2023

Validade: 30/04/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOTUS EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.963.399/0001-22  
Certidão n°: 12872113/2023  
Expedição: 27/03/2023, às 12:02:00  
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.963.399/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.